



Proc. Administrativo 2- 3.427/2024

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/11/2024 às 11:34:57

Setores envolvidos:

SEMED, CC, GP

Compra direta de Material de Construção

—

Dayana Cunha
Secretária de Educação

Anexos:

ETP_material_de_construcao.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3427/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Faz-se necessário a aquisição de materiais de construção, tendo em vista a reforma a ser realizada no atual prédio da APAE, rua Leoberto Leal, nº 250, Centro de Ilhota, onde funcionará a extensão do CEI Vovô Juca, a fim de atender à crescente demanda de matrículas da Educação Infantil. Ressalta-se que o saldo dos itens cotados acabaram no Pregão nº 078/2023.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.8** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes

3.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para suprir as necessidades da extensão do CEI Vovô Juca, conforme especificações no DFD e TR. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos de maneira integral pela contratada.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Aquisição de materiais de construção: Diante do exposto, há necessidade da aquisição de materiais de construção. Ressalta-se que esta é a opção mais viável, tendo em vista que esta secretaria disponibiliza de mão de obra capacitada para realizar pequenos reparos e construções, tornando-se, portanto, a opção mais viável economicamente e a maneira mais ágil de iniciar os atendimentos às crianças na instituição.

b) Processo de compra através de licitação: Ao optar pelo processo de licitação de empresa especializada em construção civil, haverá um custo mais elevado, além de mais tempo para a execução da obra, implicando no aumento de fila para atendimento na Educação Infantil.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (menor preço)
1	Barra de ferro 4,2	unidade	14	R\$: 10,50
2	Tijolo 11x19x19	unidade	2200	R\$: 1,17
3	Bloco 20x20x40	unidade	150	R\$: 2,95
4	Barra de ferro 5/16	unidade	36	R\$: 29,90
5	Pé direito 15x15 3m	unidade	3	R\$: 177,05
6	Pé direito 15x15 3,5m	unidade	3	R\$: 177,05
7	Tábua de caixaria 3m	unidade	36	R\$: 17,50
8	Sarrafo pinus	unidade	12	R\$: 6,00
9	Rufo	Metro	32	R\$: 15,50
10	Tinta branca fosca 18l	unidade	8	R\$: 248,00
11	Cimento	unidade	50	R\$: 29,70

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A aquisição total deste item possui o custo estimado de R\$: 10.167,00 (Dez mil cento e sessenta e sete reais).

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- 7.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 7.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 7.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 7.9** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridas materiais de construção para a Extensão do CEI Vovô Juca, não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue de maneira integral.

9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Aquisição por meio de cotações com diversos fornecedores para garantir o menor preço, mantendo a qualidade dos materiais. Além disso, dar-se-á melhor aproveitamento dos recursos humanos, tendo em vista que as instituições trabalham em regime de plantão sendo possível realocar o maior número de funcionários para realizar este serviço.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar dias e horários de instalação, tendo em vista que a instituição possui uma rotina de atendimento com as crianças.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Sobras de materiais (como cimento, tijolos, madeira, ferro, etc.) podem causar acúmulo de entulho e poluição, além disso o transporte de materiais de construção pode contribuir para emissões de gases de efeito estufa. Neste sentido, como medida mitigatória a cotação foi realizada com fornecedores locais para reduzir as distâncias de transporte, além de alinharmos na reunião de fiscais a logística da entrega para minimizar os deslocamentos desnecessários.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando as necessidades da reforma da Extensão do CEI Vovô Juca, esta aquisição é de fundamental importância, devido ao fato de realizar a reforma para a adequação da estrutura física do prédio para iniciar o atendimento das crianças da Educação Infantil.

Ilhota/SC, 21 de novembro de 2024
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação (51594)